

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.787/2006)	528,22
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	79,23
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	211,29
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	105,64
Gratificação de Extraclasse de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	105,64
TOTAL	1.030,02

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	891,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	89,16
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	226,40
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	241,43
TOTAL	1.448,60

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03285430/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DIVANIRA PAIVA**, CPF052.807.703-10, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 05114616, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/03/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 15.285/2013	R\$ 2.628,31
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº14.431/2009	R\$ 262,83
Parcela Nominalmente Identificável – inciso III, art. 7º e 12, da Lei nº14.431/2009	R\$ 894,46
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – art. 3º Lei nº 15.567/2014	R\$ 329,11
TOTAL	R\$ 4.114,71

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01268343/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **IRACEMA FERREIRA MAIA**, CPF 056.942.993-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 052782-1-X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/09/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - Lei nº 14.759/2010	R\$ 2.164,22
Gratificação de Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº 14.431/2009	R\$ 216,42
Parcela Nominal Identificável - art. 7º, Inciso III e art. 12 da Lei nº 14.431/2009	R\$ 549,55
TOTAL	R\$ 2.930,19

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 06974404/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **HENRIQUE JORGE SOBREIRA DANTAS**, CPF 172.245.863-15, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 09723714, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, “Port Mortem” a partir de 22/07/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 30 horas Lei nº 16.513/2018, combinado com o Decreto Estadual nº 32.551/2018	731,03
Gratificação por tempo de serviço de 15%, Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	109,65
Gratificação de Desempenho de Atividades de Interesse da Educação – GDAIE Lei nº 16.241/2017	216,14
TOTAL	1.056,82

Para o benefício previdenciário em referência, ficam assegurados proventos ao servidor no valor correspondente à remuneração mínima federal de R\$ 1100,00 (um mil e cem reais), com fundamento no(a) Medida Provisória nº 1.021, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04390659/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **HILDA DA COSTA SOUSA**, CPF 107.539.903-34, que exerce a função de PROFESSOR, classe Pleno I, nível/referência 13, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 06869610, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.787/2006)	357,53
Progressão Horizontal 25% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	89,38
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	143,01
Gratificação de Incentivo Profissional 10% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	35,75
Gratificação de Extraclasse de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	71,51
TOTAL	697,18

